



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**LEI Nº 2.224, DE 26 SETEMBRO DE 2002.**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de lote e carneiro pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote (terreno) nº 03, e carneiro em alvenaria revestido de mármore, situados na quadra 06, Rua H, do Cemitério Municipal de Três Pontas – MG, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à Mitra Diocesana da Campanha, inscrita no CNPJ sob o nº 19.081.884/0050-62.

Parágrafo único. As características, medidas e valor do imóvel constam do Laudo de Avaliação que integram esta lei, devidamente assinado pela Comissão designada pela Portaria Municipal nº 804, de 29 de agosto de 2002.

Art. 2º As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 26 de setembro de 2002.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**